**DECRETO Nº 3977 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.**

**Dispõe sobre a alteração do artigo 16 do Decreto nº 3.767/2020 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **LADEMIR FERNANDO ARCARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a ausência de previsão expressa na Lei Federal nº 173/2020 referente a suspensão do prazo de contagem do estágio probatório;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** O artigo 16 do Decreto nº 3.767/2020 passará a vigorar com a seguinte redação:

**“*Art. 16.*** *Nos termos do artigo 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal n.º 173/2020, de 27 de maio de 2020, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, desde a decretação até 31 de Dezembro de 2021, fica proibido a contagem de tempo como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de promoção por tempo de serviço, licenças-prêmio, progressões e promoções na carreira, bem como demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço.*”

**Art. 2º.** Ficam convalidadas as avaliações de desempenho, decorrentes do efetivo exercício do cargo, realizadas desde a entrada em vigor do Decreto nº 3.767/2020 até a presente data.

**Parágrafo único.** Deverá a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional certificar e ratificar todas as avaliações realizadas no período mencionado no *caput* deste artigo, expressamente declarando a validade e se responsabilizando pela autenticidade e fidedignidade dos resultados.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis (SC), 27 de janeiro de 2021.

**LADEMIR FERNANDO ARCARI**

Prefeito Municipal.